

DECRETO Nº 1.791, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.267, de 13 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

05.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
05.01	Obras, Viação e Serviços Públicos	
26	Transporte	
451	Infra Estrutura Urbana	
0009	Pavimentação, conservação e manutenção viária	
1031	Pavimentação, passeios públicos e construção de faixa asfáltica	
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	<u>R\$ 243.750,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 243.750,00

Recurso 1096 – Pavimentação asfáltica Rua Barão do Rio Branco

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 1096 – Pavimentação asfáltica Rua Barão do Rio Branco, repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 791471/2013/MTUR/CAIXA. O presente contrato de repasse tem por objetivo a execução de ações relativas ao programa turismo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 13 de maio de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração